

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 076/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, **torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação**, designada pela designada pela **Portaria nº 002/2023** que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **Registro de preço para possível aquisição gradativa de medicamentos para farmácia básica**, relacionados no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos **Decretos Municipais nº 006/2009 e 007/2009 e 318/2022**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

a) por correspondência (CORREIOS) até às 13:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;

OU

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, iniciando-se às **07:30 horas do dia 05 de julho de 2023**, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de preço para possível aquisição gradativa de medicamentos para farmácia básica**, com suas especificações descritas nos Anexos, pelo Município de São José do Seridó/ RN.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – Se, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no **mínimo três (03) empresas** enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa situada em**

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 076/2023

âmbito local e regional¹, definidas no **Decreto Municipal nº 318/2022**, haverá **APURAÇÃO EXCLUSIVA** do presente certame para **estas empresas**.

2.3 - Não havendo a participação de, no mínimo, três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa** situadas no Âmbito local e regional, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa**.

2.4 - O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.5 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação **IMPOSSIBILITARÁ** a sua participação nesta licitação.

2.6 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.6.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de São José do Seridó/ RN**;

2.6.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, **e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas**;

2.6.3. Que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via**, os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**: o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual – MEI ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**;

b) **tratando-se de procurador**: carta de credenciamento, ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga**.

¹ Âmbito regional – cidades do Seridó Potiguar: Caicó/ RN, Jardim do Seridó/ RN, Acari/ RN, Cruzeta/ RN, Currais Novos/ RN, Jardim de Piranhas/ RN, Serra Negra do Norte/ RN, Timbaúba dos Batistas/ RN, São Fernando/ RN e São João do Sabugi/ RN.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às 13:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Declarações Prévias

Pregão Presencial nº 023/2023

Processo Administrativo MSJS/ RN nº 076/2023

DATA DA ABERTURA: 05 de julho de 2023

Horário de abertura: 07:30 horas

Envelope nº 02 - Proposta

Pregão Presencial nº 023/2023

Processo Administrativo MSJS/ RN nº 076/2023

DATA DA ABERTURA: 05 de julho de 2023

Horário de abertura: 07:30 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº 023/2023

Processo Administrativo MSJS/ RN nº 076/2023

DATA DA ABERTURA: 05 de julho de 2023

Horário de abertura: 07:30 horas

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via**:

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso**.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

6.1.1 – Carta proposta, com as seguintes especificações:

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- c) **Marca** dos produtos cotados;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;
- e) Declaração de que todos os elementos (tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros etc), que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

6.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6.2 - Visando agilizar os trabalhos desenvolvidos pela Pregoeira na etapa de lances verbais, solicita-se dos licitantes que a proposta de preços seja **gravada em CD-ROM/ Pen Drive em planilha de Excel**.

6.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA NO MOMENTO DOS LANCES VERBAIS**.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de débito com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Produto (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas **consumidora dos produtos fornecidos** pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Federal de Farmácia;
- d) Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

7.1.5 – DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

DOS LANCES

8.4 – Se, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa**, definidas no **Decreto Municipal nº 318/2022**, haverá aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, **com apuração exclusiva do presente certame para estas empresas.**

8.5 - Não havendo a participação de, no mínimo, três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa** localizadas no Âmbito local e regional, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.**

8.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.11 – Obtendo-se o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.12.1 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.12.1.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.1.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.2 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.3 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

DA NEGOCIAÇÃO

8.13 - A Pregoeira negociará com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de melhor preço.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.14 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade do produto ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

8.15 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, a Pregoeira e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.16 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.18 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.19 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.

8.20 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.21 - Eventuais falhas, omissões, **dúvida sobre a autenticidade de cópia de documentos²** ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações **ou apresentação de documento original**.

8.21.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.21.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21.3 – Se o documento original não estiver em posse do representante credenciado da empresa licitante, será concedido o prazo de dois (02) dias úteis para a apresentação à Pregoeira.

² É irregular que o edital exija, para habilitação das licitantes, a apresentação de documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais. Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame deve promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo. **TCU Acórdão 2036/2023 Pleno**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

DA LICITANTE VENCEDORA

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.23 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.24 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeira, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, a Pregoeira convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irredimidos deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente recebidos pela CPL ou pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com**, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 – A Ata de Registro de Preços e o possível Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, decairá do

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

direito e serão convocadas as licitantes subsequentes de acordo com a ordem de classificação das propostas, com a consequente análise da documentação de habilitação

9.8 - Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativo e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VALIDADE

10.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de um (01) ano.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

11.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

11.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

11.4.1 - A petição será dirigida a Pregoeira, **por e-mail ou fisicamente na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

11.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4.3 - Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

11.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo **Município de São José do Seridó/ RN**.

11.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Especificações dos produtos a serem licitados;
- c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 076/2023

- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo X – Minuta do Contrato Administrativo.

11.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

11.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, ou pelo telefone (84) 3478-2217 - 3478-2277 ou pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

11.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cruzeta/RN.

São José do Seridó/ RN, 20 de junho de 2023.

Inácia Alice Medeiros dos Santos

Inácia Alice Medeiros dos Santos

Presidente

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 076/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Registro de preço para possível aquisição gradativa de medicamentos para farmácia básica.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A referida aquisição visa o funcionamento e a garantia do bom atendimento ao público das unidades de saúde de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Seridó/RN.

2.2 – Por se tratar de **aquisição de bens comuns** justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

4 – VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA

4.1 – O Valor Máximo de referência desta licitação será informado na fase de negociação com a empresa vencedora.

5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados.

5.2 – Não serão aceitos **produtos** em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de tributos, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra, frete, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas com o **fornecimento dos produtos**.

6 - DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos gradativamente no **Município de São José do Seridó/ RN**, em local especificado pela secretaria requisitante e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: compras.saojosedoserido@yahoo.com.br, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MSJS/ RN nº 076/2023 - Pregão Presencial nº 023/2023**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, a ser identificado na Autorização de Compra, dentre os designados na Portaria nº 013/2023**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

7.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

7.3 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município na época da contratação.

7.4 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 11.942.301/0001-50, com sede na rua Joaquim Loló, centro.

7.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos** contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda a **validade do Registro de Preços e da vigência do Contrato Administrativo** sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução do contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **Fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações, com prazo mínimo de validade de um (01) ano contado da data de recebimento, e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

9.1.6 – Regularizar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **produtos** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

9.1.8 – Manter-se durante toda a **validade do Registro de Preços e da vigência do contrato administrativo** todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo substituir a documentação que com prazo de validade vencida.

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/1993, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

10 - DAS CONTRATAÇÕES

10.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

10.2 - A efetivação da contratação de **fornecimento dos produtos** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Autorização de Compra** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

10.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

10.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de São José de Seridó/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

11 - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São José do Seridó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN, e Administração poderá, ainda, aplicar as penalidades definida na

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 076/2023

Instrução Normativa n° 001/2021 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, garantida a prévia defesa.

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Ilm^a Sr^a Secretária Municipal de **Saúde** – **Nara Regina de Medeiros Martins**, e aprovado pelo Exm^o Sr Prefeito Municipal – Jackson Dantas.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 076/2023

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS COM SEUS QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	2343	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO 100ML	30	FRAS
2	2375	QUETIAPINA 25 MG CX C/ 28 CPR	1000	CX
3	3140	ÁCIDO VALPROICO 250 MG CX C/ 25 CAPS	30	FRAS
4	3268	CETOCO + BETAM + NEOMICINA POM 30G	200	BISNA
5	3272	DEXAMETASONA CREME 10G	100	BISNA
6	3503	AAS INFANTIL 100MG CX C/ 32CPR	300	CX
7	3505	ACETILCISTINA XAROPE 20 MG INFANTIL 120 ML CX C/ 50 FRASCOS	5	CX
8	3506	ACETILCISTEINA XAROPE 40 MG ADULTO 120 MLCX C/ 50FR	5	CX
9	3510	ACIDO FOLICO 5MG CX C/ 500 CPR	9	CX
10	3518	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CX C/ 04 CPR	1000	CX
11	3519	ALPRAZOLAM 0,5MG CX C/ 30 CPR	400	CX
12	3521	ALPRAZOLAM 1MG CX C/ 30 CPR	400	CX
13	3522	ALPRAZOLAM 2MG CX C/ 30 CPR	200	CX
14	3530	AMOXICILINA + CLAVULANATO POT. 500+125MG CX C/ 12 CPR	200	CX
15	3532	AMOXICILINA 250MG SUSPENSAO 60ML CX C/ 50 CPR	30	CX
16	3533	AMOXICILINA 500MG CX C/ 500 CPR	20	CX
17	3535	ANLODIPINO 10MG CX C/ 30 CPR	500	CX
18	3536	ANLODIPINO 5MG CX C/ 30 CPR	300	CX
19	3537	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100/25MG CX C/ 30CPR	50	CX
20	3545	AZITROMICINA 500MG CX C/ 500 CPR	5	CX
21	3546	AZITROMICINA 600MG SUSP 15ML+DIL CX C/ 50FR	5	CX
22	3556	BIPERIDENO 2MG CX C/ 200CPR	30	CX
23	3558	BROM. ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20ML CX C/ 50FR	5	CX
24	3569	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML CX C/ 100AMP	50	CX
25	3572	CAPTOPRIL 50MG CX C/ 30CPR	10	CX
26	3579	CARBONATO DE LÍTIO 300MG CX C/ 500CPR	5	CX
27	3580	CARVEDILOL 12,5MG CX C/ 30 CPR	300	CX
28	3581	CARVEDILOL 25MG CX C/ 30 CPR	300	CX

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

29	3583	CARVEDILOL 6,25MG CX C/ 30 CPR	100	CX
30	3589	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G CX C/ 100AMP	50	CX
31	3593	CETOCONAZOL 200MG CX C/ 450 CPR	1	CX
32	3598	CIPROFIBRATO 100 MG CX C/ 30 CPR	500	CX
33	3600	CITALOPRAM 20MG CX C/ 30 CPR	300	CX
34	3607	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20 ML	350	FRAS
35	3608	CLONAZEPAM 2MG CX C/ 480 CPR	30	CX
36	3609	CLOPIDOGREL 75 MG CX C/ 30 CPR	300	CX
37	3618	CLORPROMAZINA 100MG CX C/ 200 CPR	10	CX
38	3627	CODEINA + PARACETAMOL 30/500MG CX C/ 12 CPR	100	CX
39	3630	COMPLEXO B CX C/ 500 CPR	15	CX
40	3631	COMPLEXO B CX C/ 100AMP	60	CX
41	3632	COMPLEXO B LIQUIDO DE 100ML CX C/ 50FR	2	CX
42	3635	DESLORATADINA 5MG CX C/ 30 CPR	60	CX
43	3639	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CX C/ 20 CPR	25	CX
44	3644	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG CX C/ 500 CPR	7	CX
45	3645	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML CX C/ 100 AMP	30	CX
46	3648	DICLOFENACO DE SODICO 25MG/ML CX C/ 100 AMP	30	CX
47	3654	DIPIRONA SODICA 500MG CX C/ 500 CPR	50	CX
48	3660	DOMPERIDONA 10MG CX C/ 30 CPR	50	CX
49	3663	DOXAZOSINA 2MG CX C/ 30CPR	100	CX
50	3668	ENALAPRIL 10MG CX C/ 500CPR	50	CX
51	3669	ENALAPRIL 20MG CX C/ 500CPR	50	CX
52	3672	ESPIRONOLACTONA 25MG CX C/ 30CPR	200	CX
53	3677	FENITOINA 100MG CX C/ 30CPR	300	CX
54	3681	FENOBARBITAL 200 MG/2 ML CX C/ 50 AMP	6	CX
55	3691	FUROSEMIDA 20MG/ML CX C/ 100AMP	15	CX
56	3697	GENTAMICINA 40MG/ML CX C/ 50AMP	12	CX
57	3698	GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/ 30CPR	500	CX
58	3700	GLIMEPIRIDA 2MG CX C/ 30CPR	500	CX
59	3703	HALOPERIDOL 1MG CX C/ 200CPR	6	CX
60	3706	HIDROCORTISONA 100MG CX C/ 50AMP	24	CX
61	3707	HIDROCORTISONA 500MG CX C/ 50AMP	36	CX
62	3717	IBUPROFENO 600MG CX C/ 500CPR	30	CX
63	3730	LEVOFLOXACINO 500MG CX C/ 7CPR	50	CX
64	3731	LEVOMEPRIMAZINA 100MG CX C/ 200CPR	10	CX
65	3732	LEVOMEPRIMAZINA 25MG CX C/	4	CX

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

		200CPR		
66	3748	LOSARTANA POTASSICA 100MG CX C/ 30CPR	15	CX
67	3749	LOSARTANA POTASSICA 50MG CX C/ 30CPR	1000	CX
68	3755	METILDOPA 250MG CX C/ 30CPR	30	CX
69	3756	METILDOPA 500MG CX C/ 30CPR	5	CX
70	3757	METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/ 500CPR	3	CX
71	3760	METRONIDAZOL 400MG CX C/ 24CPR	30	CX
72	3764	MORFINA 10MG CX C/ 50AMP	15	CX
73	3767	NIFEDIPINO 20MG CX C/ 30CPR	12	CX
74	3770	NISTATINA SUSPENSÃO 100000 UI/ML 50 ML CX COM 50 FR	10	CX
75	3774	NORTRIPTILINA 25MG CX C/ 30CPR	200	CX
76	3778	OLANZAPINA 10MG CX C/ 30CPR	45	CX
77	3780	OLANZAPINA 5MG CX C/ 30CPR	100	CX
78	3781	OLEO DE GIRASSOL + AGE DE 200ML	600	UND
79	3783	OMEPRAZOL 20MG CX C/ 500CAPS	30	CX
80	3784	OMEPRAZOL 40MG CX C/ 56CAPS	100	CX
81	3788	OXCARBAZEPINA 300MG CX C/ 30CPR	24	CX
82	3789	OXCARBAZEPINA 600MG CX C/ 30CPR	50	CX
83	3793	PANTOPRAZOL 40MG CX C/ 42CPR	100	CX
84	3794	PARACETAMOL 200MG/ML GTS 10ML CX C/ 50FR	4	CX
85	3797	PAROXETINA 20MG CX C/ 30CPR	135	CX
86	3799	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP 60ML CX C/ 50FR	6	CX
87	3804	PROPANOLOL 40MG CX C/ 500CPR	3	CX
88	3809	RISPERIDONA 1MG CX C/ 30CPR	135	CX
89	3810	RISPERIDONA 2MG CX C/ 200CPR	25	CX
90	3811	RISPERIDONA 3MG CX C/ 200CPR	2	CX
91	3814	SALBUTAMOL 100MG AEROSOL 200 DOSES CX C/ 50FR	7	CX
92	3817	SERTRALINA 100MG CX C/ 30CPR	900	CX
93	3818	SERTRALINA 50MG CX C/ 30CPR	1000	CX
94	3821	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML CX C/ 50FR	2	CX
95	3823	SINVASTATINA 20MG CX C/ 500CPR	50	CX
96	3826	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% 10ML CX C/ 200AMP	30	CX
97	3827	SUCCINATO DE METROPOLOL DE 100 MG CX C/ 30CPR	30	CX
98	3834	SULFATO FERROSO 40MG CX C/ 500CPR	30	CX
99	3845	TOPIRAMATO 50MG CX C/ 60CPR	100	CX
100	3851	ACIDO VALPROICO 250 MG CX C/ 25 CAPS	250	CX

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

101	3858	VITAMINA C 500MG CX C/ 500CPR	30	CX
102	3859	VITAMINA C GOTAS 20ML CX C/ 50FR	10	CX
103	6315	ACICLOVIR 50 MG CREME 10 G	50	BISNA
104	6316	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML CX C/ 100 AMP	12	CX
105	6317	ADENOSINA 6 MG/2 ML CX C/ 50 AMP	2	CX
106	6318	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML CX C/100 AMP	12	CX
107	6319	ÁGUA PARA INJEÇÃO DE 10ML CX/ C/ 200 AMP	150	CX
108	6323	ATROPINA 0,5 MG/ML CX C/ 100 AMP	10	CX
109	6324	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 UI CX C/ 50 AMP	36	CX
110	6325	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 UI CX C/ 50 AMP	24	CX
111	6327	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG CX C/ 20 CPR	150	CX
112	6328	CEFALOTINA 1G CX C/ 50 AMP	15	CX
113	6330	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	360	UND
114	6331	CIPROFLOXACINO 400MG/200ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	360	UND
115	6332	CLINDAMICINA 150 MG/ML AMP 4 ML CX C/50 AMP	12	CX
116	6350	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML CX C/100 AMP	12	CX
117	6353	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,1 G/G 30G	60	BISNA
118	6356	DIPIRONA SODICA 500MG/ML CX C/100 AMP	60	CX
119	6357	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA CREME	50	BISNA
120	6359	ENEMA	60	FRAS
121	6360	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML	1200	UND
122	6362	FENOTEROL GOTAS 20ML CX C/50 FR	1	CX
123	6363	FENTANILA 0,05 MG/ML CX C/50AMP	6	CX
124	6365	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA C/100ML	240	UND
125	6367	METRONIDAZOL 500MG/100 ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	600	UND
126	6368	MIDAZOLAN 15MG/3ML CX C/100 AMP	12	CX
127	6369	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G	100	BISNA
128	6370	NOREPINEFRINA 8MG/4ML CX C/50 AMP	2	CX
129	6371	OCITOCINA 5UI/ML CX C/50 AMP	6	CX
130	6379	TENOXICAM 40MG CX C/50 AMP	24	CX

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

131	6380	VITAMINA K 10 MG/ML CX C/50 AMP	5	CX
132	8092	DESLORATADINA SUSPENSÃO 0,5 MG/ML CX C/ 50FR	10	CX
133	8093	DEXAMETASONA 2 MG/ML CX C/ 100 AMP	36	CX
134	8094	DEXAMETASONA 4 MG/ML CX C/ 100 AMP	3600	UND
135	8095	DIAZEPAM 10 MG CX C/ 100 CPR	30	CX
136	8096	DIAZEPAM 10 MG CX C/ 72 AMP	12	CX
137	8097	DOBUTAMINA 250 MG/20ML CX C/ 20 AMP	2	CX
138	8098	DOPAMINA 50 MG/10ML CX C/ 50 AMP	2	CX
139	8100	NOXAPARINA SODICA 60 MG/0,6 ML	600	UND
140	8101	ENOXAPARINA SODICA 80 MG/0,8 ML	600	UND
141	8102	ESCITALOPRAM 20 MG CX C/30 CPR	500	CX
142	8104	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML CX C/120 AMP	12	CX
143	8105	FENITOINA 250 MG/5ML CX C/50 AMP	2	CX
144	8106	ALBENDAZOL 400MG CX C/200 CPR	2	CX
145	8107	FENOBARBITAL 100MG CX C/ 200 CPR	50	CX
146	8108	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML	240	UND
147	8109	FLUCONAZOL 150MG CX C/ 2CPR	250	CX
148	8110	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML CX C/60 FR	2	CX
149	8111	FLUOXETINA 20MG CX C/ 70 CAPS	250	CX
150	8112	FUROSEMIDA 40MG CX C/ 20CPR	10	CX
151	8113	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100ML CX C/60 FR	2	CX
152	8114	AMICACINA 250MG/ML CX C/50 AMP	12	CX
153	8115	AMICACINA 50MG/ML AMP DE 2 MIL	1000	UND
154	8116	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML AMP DE 10 ML	200	UND
155	8117	AMINOFILINA 240MG CX C/100 AMP	3	CX
156	8118	AMIODARONA 150MG/ML CX C/100 AMP	5	CX
157	8119	HALOPERIDOL 5MG CX C/ 200 CPR	30	CX
158	8120	AMIODARONA 200MG CX C/30 CPR	500	CX
159	8121	AMITRIPILINA 25MG CX C/100 CPR	250	CX
160	8122	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS 20 ML	20	FRAS
161	8123	HALOPERIDOL 5MG CX C/ 50 AMP	6	CX
162	8124	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX C/ 500CPR	100	CX
163	8125	AMOXICILA 250 MG/5ML+CLACULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML 75ML CX C/50 FR	4	CX
164	8127	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS DE 30ML CX C/ 50FR	6	CX

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

165	8128	ATENOLOL 25MG CX C/500 CPR	12	CX
166	8129	LAMOTRIGINA 50MG CX C/ 30 CPR	12	CX
167	8130	ATENOLO 50ML CX C/ 500 CPR	12	CX
168	8131	LANSOPRAZOL 30MG CX C/ 30 CAPS	300	CX
169	8132	LORATADINA 10MG CX C/480 CPR	2	CX
170	8133	LORAZEPAM 2MG CX C/100 CPR	25	CX
171	8134	MEROPENEM 2G	1200	AMP
172	8135	METFORMINA 500MG CX C/400 CPR	90	CX
173	8136	METFORMINA 850 MG CX C/400 CPR	90	CX
174	8137	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML CX C/100 AMP	12	CX
175	8138	METRONIDAZOL 250MG CX C/ 600 CPR	2	CX
176	8140	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G	100	BISNA
177	8141	BROMAZEPAM 3MG CX C/100 CPR	60	CX
178	8142	BROMAZEPAM 6MG CX C/100 CPR	35	CX
179	8143	NIMESULIDA 100MG CX C/504 CPR	10	CX
180	8144	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML CX C/50 FR	2	CX
181	8145	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML CX C/50 FR	7	CX
182	8146	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI	500	BISNA
183	8147	BROMOPRIDA 10MG CX C/20 CPR	150	CX
184	8148	NITROGLICERINA 50MG/10ML - AMPOLA	50	UND
185	8149	BROMOPRIDA 5MG/ML CX C/50 AMP	30	CX
186	8150	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML CX C/50 FR	5	CX
187	8151	BUPROPRIONA 150 MG CX C/30 CPR	135	CX
188	8152	OMEPRAZOL SODICO 40MG CX C/25 AMP	50	CX
189	8153	OXACILINA SODICA 500MG CX C/50 AMP	24	CX
190	8156	BUTILBROMETO DE ESCOLAMINA 4MG/ML+ DIPIRONA 500MG/ML CX C/100AMP	60	CX
191	8157	CAPTOPRIL 25MG CX C/510 CPR	5	CX
192	8158	CARBAZEPINA 200MG CX C/500 CPR	50	CX
193	8159	CARBAZEPINA 400MG CX C/30 CPR	200	CX
194	8161	PREDNISONA 20MG CX C/600 CPR	3	CX
195	8162	CEFALEXINA 500MG CX C/10 CPR	300	CX
196	8163	PREDNISONA 5MG CX C/600 CPR	2	CX
197	8164	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML CX C/50 FR	3	CX
198	8165	PROMETAZINA 25 MG CX C/500 CPR	2	CX
199	8166	QUETIAPINA 200 MG CX C/28 CPR	100	CX
200	8167	CICLOBENZAPRINA 5MG CX C/30 CPR	200	CX

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

201	8169	CIMETIDINA 150MG/ML CX C/120 AMP	12	CX
202	8170	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL CX C/4 ENV	240	CX
203	8172	CIPROFLOXACINO 500MG CX C/210 CPR	10	CX
204	8173	SINVASTATINA 40MG CX C/50 CPR	300	CX
205	8174	CLONAZEPAM 0,5MG CX C/30 CPR	25	CX
206	8175	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG CX C/400 CPR	1	CX
207	8176	CLORIDATO DE LIDOCAINA SEM VASO CONSTRITOR CX C/10 AMP	16	CX
208	8177	TENOXICAN 20MG CX C/50 AMP	36	CX
209	8178	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELÉIA 2%	60	BISNA
210	8179	VENLAFAXINA 150MG CX C/30 CPR	300	CX
211	8180	ZOLPIDEM 10MG CX C/20 CPR	500	CX
212	8181	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 2ML CX C/ 50 AMP	30	CX
213	8182	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 4ML CX C/50 AMP	30	CX
214	8183	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/ML CX C/100 AMP	12	CX
215	8185	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML CX C/100 AMP	30	CX
216	8186	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG /ML CX C/10 AMP	100	CX
217	8188	CLORPROMAZINA 25MG CX C/200 CPR	6	CX
218	9581	BETAMETASONA POMADA 1 MG/G	100	BISNA
219	9582	HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ ML + TROLAMINA 140 MG/ML SOLUÇÃO OTOLICA	50	FRAS
220	9583	CETOCONAZOL CREME 30 G	50	BISNA
221	9584	CETOPROFENO 100 MG CX C/ 20 CPR	100	CX
222	9585	CLINDAMICINA 300 MG CX C/ 16 CAPS	200	CX
223	9586	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG CX C/ 10 CPR	100	CX
224	9587	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML CX C/ 100 AMP	30	CX
225	9588	COLAGENASE 0,6 U/G 30 G	30	BISNA
226	9589	CREME BARREIRA 100 G	24	BISNA
227	9590	DESVENLAFAXINA 100 MG CX C/ 30 CPR	100	CX
228	9591	DULOXETINA 60 MG C/ 30 CPR	100	CX
229	9592	ETOMIDATO 2 MG/ML FORMA DE APRESENTAÇÃO AMP DE 10 ML	50	UND
230	9593	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMP DE 5 ML	50	UND
231	9594	HIDRALAZINA 20 MG/ML CX C/ 50 AMP	12	CX

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 076/2023

232	9595	ROSUVASTATINA 20 MG CX C/ 30 CPR	100	CX
233	9596	SUCCINILCOLINA 500 MG	30	FRAS
234	9597	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG CX C/ 25 CAPS	150	CX
235	9598	QUETIAPINA 200 MG CX C/ 28 CPR	45	CX
236	9599	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 50 G (CREME)	300	BISNA

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

ANEXO III - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 023/2023
Processo Administrativo MSJS/ RN nº 076/2023

Senhora Pregoeira,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ identidade nº _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes **para formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº _____

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 076/2023

**ANEXO IV –MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA
LICITANTE COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
SOCIEDADES COOPERATIVAS**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 023/2023
Processo Administrativo MSJS/ RN n° 076/2023

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, se enquadra, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, na condição de:

- microempresa
- empresa de pequeno porte
- sociedade cooperativa

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 023/2023
Processo Administrativo MSJS/ RN nº 076/2023

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de São José do Seridó/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 023/2023
Processo Administrativo MSJS/ RN nº 076/2023

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, **atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.**

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

ANEXO VII - MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 023/2023
Processo Administrativo MSJS/ RN nº 076/2023

Sr.^a. Pregoeira

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de São José do Seridó/ RN, o fornecimento dos produtos** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
1	2343	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO 100ML		30	FRAS		
2	2375	QUETIAPINA 25 MG CX C/ 28 CPR		1000	CX		
3	3140	ÁCIDO VALPROICO 250 MG CX C/ 25 CAPS		30	FRAS		
4	3268	CETOCO + BETAM + NEOMICINA POM 30G		200	BISNA		
5	3272	DEXAMETASONA CREME 10G		100	BISNA		
6	3503	AAS INFANTIL 100MG CX C/ 32CPR		300	CX		
7	3505	ACETILCISTINA XAROPE 20 MG INFANTIL 120 ML CX C/ 50 FRASCOS		5	CX		
8	3506	ACETILCISTEINA XAROPE 40 MG ADULTO 120 MLCX C/ 50FR		5	CX		
9	3510	ACIDO FOLICO 5MG CX C/ 500 CPR		9	CX		
10	3518	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CX C/ 04 CPR		1000	CX		
11	3519	ALPRAZOLAM 0,5MG CX C/ 30 CPR		400	CX		
12	3521	ALPRAZOLAM 1MG CX C/ 30 CPR		400	CX		

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

13	3522	ALPRAZOLAM 2MG CX C/ 30 CPR		200	CX		
14	3530	AMOXICILINA + CLAVULANATO POT. 500+125MG CX C/ 12 CPR		200	CX		
15	3532	AMOXICILINA 250MG SUSPENSAO 60ML CX C/ 50 CPR		30	CX		
16	3533	AMOXICILINA 500MG CX C/ 500 CPR		20	CX		
17	3535	ANLODIPINO 10MG CX C/ 30 CPR		500	CX		
18	3536	ANLODIPINO 5MG CX C/ 30 CPR		300	CX		
19	3537	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100/25MG CX C/ 30CPR		50	CX		
20	3545	AZITROMICINA 500MG CX C/ 500 CPR		5	CX		
21	3546	AZITROMICINA 600MG SUSP 15ML+DIL CX C/ 50FR		5	CX		
22	3556	BIPERIDENO 2MG CX C/ 200CPR		30	CX		
23	3558	BROM. ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20ML CX C/ 50FR		5	CX		
24	3569	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML CX C/ 100AMP		50	CX		
25	3572	CAPTOPRIL 50MG CX C/ 30CPR		10	CX		
26	3579	CARBONATO DE LÍTIO 300MG CX C/ 500CPR		5	CX		
27	3580	CARVEDIOL 12,5MG CX C/ 30 CPR		300	CX		
28	3581	CARVEDIOL 25MG CX C/ 30 CPR		300	CX		
29	3583	CARVEDIOL 6,25MG CX C/ 30 CPR		100	CX		
30	3589	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G CX C/ 100AMP		50	CX		
31	3593	CETOCONAZOL 200MG CX C/ 450 CPR		1	CX		

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

32	3598	CIPROFIBRATO 100 MG CX C/ 30 CPR		500	CX		
33	3600	CITALOPRAM 20MG CX C/ 30 CPR		300	CX		
34	3607	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20 ML		350	FRAS		
35	3608	CLONAZEPAM 2MG CX C/ 480 CPR		30	CX		
36	3609	CLOPIDOGREL 75 MG CX C/ 30 CPR		300	CX		
37	3618	CLORPROMAZINA 100MG CX C/ 200 CPR		10	CX		
38	3627	CODEINA + PARACETAMOL 30/500MG CX C/ 12 CPR		100	CX		
39	3630	COMPLEXO B CX C/ 500 CPR		15	CX		
40	3631	COMPLEXO B CX C/ 100AMP		60	CX		
41	3632	COMPLEXO B LIQUIDO DE 100ML CX C/ 50FR		2	CX		
42	3635	DESLORATADINA 5MG CX C/ 30 CPR		60	CX		
43	3639	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CX C/ 20 CPR		25	CX		
44	3644	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG CX C/ 500 CPR		7	CX		
45	3645	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML CX C/ 100 AMP		30	CX		
46	3648	DICLOFENACO DE SODICO 25MG/ML CX C/ 100 AMP		30	CX		
47	3654	DIPIRONA SODICA 500MG CX C/ 500 CPR		50	CX		
48	3660	DOMPERIDONA 10MG CX C/ 30 CPR		50	CX		
49	3663	DOXAZOSINA 2MGCX C/ 30CPR		100	CX		
50	3668	ENALAPRIL 10MG CX C/ 500CPR		50	CX		
51	3669	ENALAPRIL 20MGCX C/ 500CPR		50	CX		
52	3672	ESPIRONOLACTONA 25MG CX C/ 30CPR		200	CX		

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

53	3677	FENITOINA 100MG CX C/ 30CPR		300	CX		
54	3681	FENOBARBITAL 200 MG/2 ML CX C/ 50 AMP		6	CX		
55	3691	FUROSEMIDA 20MG/ML CX C/ 100AMP		15	CX		
56	3697	GENTAMICINA 40MG/ML CX C/ 50AMP		12	CX		
57	3698	GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/ 30CPR		500	CX		
58	3700	GLIMEPIRIDA 2MG CX C/ 30CPR		500	CX		
59	3703	HALOPERIDOL 1MG CX C/ 200CPR		6	CX		
60	3706	HIDROCORTISONA 100MG CX C/ 50AMP		24	CX		
61	3707	HIDROCORTISONA 500MG CX C/ 50AMP		36	CX		
62	3717	IBUPROFENO 600MG CX C/ 500CPR		30	CX		
63	3730	LEVOFLOXACINO 500MG CX C/ 7CPR		50	CX		
64	3731	LEVOMEPRMAZINA 100MG CX C/ 200CPR		10	CX		
65	3732	LEVOMEPRMAZINA 25MG CX C/ 200CPR		4	CX		
66	3748	LOSARTANA POTASSICA 100MG CX C/ 30CPR		15	CX		
67	3749	LOSARTANA POTASSICA 50MG CX C/ 30CPR		1000	CX		
68	3755	METILDOPA 250MG CX C/ 30CPR		30	CX		
69	3756	METILDOPA 500MG CX C/ 30CPR		5	CX		
70	3757	METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/ 500CPR		3	CX		
71	3760	METRONIDAZOL 400MG CX C/ 24CPR		30	CX		
72	3764	MORFINA 10MG CX C/ 50AMP		15	CX		
73	3767	NIFEDIPINO 20MG CX C/ 30CPR		12	CX		

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

74	3770	NISTATINA SUSPENSÃO 100000 UI/ML 50 ML CX COM 50 FR		10	CX		
75	3774	NORTRIPTILINA 25MG CX C/ 30CPR		200	CX		
76	3778	OLANZAPINA 10MG CX C/ 30CPR		45	CX		
77	3780	OLANZAPINA 5MG CX C/ 30CPR		100	CX		
78	3781	OLEO DE GIRASSOL + AGE DE 200ML		600	UND		
79	3783	OMEPRAZOL 20MG CX C/ 500CAPS		30	CX		
80	3784	OMEPRAZOL 40MG CX C/ 56CAPS		100	CX		
81	3788	OXCARBAZEPINA 300MG CX C/ 30CPR		24	CX		
82	3789	OXCARBAZEPINA 600MG CX C/ 30CPR		50	CX		
83	3793	PANTOPRAZOL 40MG CX C/ 42CPR		100	CX		
84	3794	PARACETAMOL 200MG/ML GTS 10ML CX C/ 50FR		4	CX		
85	3797	PAROXETINA 20MG CX C/ 30CPR		135	CX		
86	3799	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP 60ML CX C/ 50FR		6	CX		
87	3804	PROPANOLOL 40MG CX C/ 500CPR		3	CX		
88	3809	RISPERIDONA 1MG CX C/ 30CPR		135	CX		
89	3810	RISPERIDONA 2MG CX C/ 200CPR		25	CX		
90	3811	RISPERIDONA 3MG CX C/ 200CPR		2	CX		
91	3814	SALBUTAMOL 100MG AEROSOL 200 DOSES CX C/ 50FR		7	CX		
92	3817	SERTRALINA 100MG CX C/ 30CPR		900	CX		
93	3818	SERTRALINA 50MG CX C/ 30CPR		1000	CX		

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

94	3821	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML CX C/ 50FR		2	CX		
95	3823	SINVASTATINA 20MG CX C/ 500CPR		50	CX		
96	3826	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% 10ML CX C/ 200AMP		30	CX		
97	3827	SUCCINATO DE METROPOLOL DE 100 MG CX C/ 30CPR		30	CX		
98	3834	SULFATO FERROSO 40MG CX C/ 500CPR		30	CX		
99	3845	TOPIRAMATO 50MG CX C/ 60CPR		100	CX		
100	3851	ACIDO VALPROICO 250 MG CX C/ 25 CAPS		250	CX		
101	3858	VITAMINA C 500MG CX C/ 500CPR		30	CX		
102	3859	VITAMINA C GOTAS 20ML CX C/ 50FR		10	CX		
103	6315	ACICLOVIR 50 MG CREME 10 G		50	BISNA		
104	6316	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML CX C/ 100 AMP		12	CX		
105	6317	ADENOSINA 6 MG/2 ML CX C/ 50 AMP		2	CX		
106	6318	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML CX C/100 AMP		12	CX		
107	6319	ÁGUA PARA INJEÇÃO DE 10ML CX/ C/ 200 AMP		150	CX		
108	6323	ATROPINA 0,5 MG/ML CX C/ 100 AMP		10	CX		
109	6324	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 UI CX C/ 50 AMP		36	CX		
110	6325	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 UI CX C/ 50 AMP		24	CX		
111	6327	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG CX C/ 20 CPR		150	CX		

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

112	6328	CEFALOTINA 1G CX C/ 50 AMP		15	CX		
113	6330	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)		360	UND		
114	6331	CIPROFLOXACINO 400MG/200ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)		360	UND		
115	6332	CLINDAMICINA 150 MG/ML AMP 4 ML CX C/50 AMP		12	CX		
116	6350	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML CX C/100 AMP		12	CX		
117	6353	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,1 G/G 30G		60	BISNA		
118	6356	DIPIRONA SODICA 500MG/ML CX C/100 AMP		60	CX		
119	6357	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA CREME		50	BISNA		
120	6359	ENEMA		60	FRAS		
121	6360	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML		1200	UND		
122	6362	FENOTEROL GOTAS 20ML CX C/50 FR		1	CX		
123	6363	FENTANILA 0,05 MG/ML CX C/50AMP		6	CX		
124	6365	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA C/100ML		240	UND		
125	6367	METRONIDAZOL 500MG/100 ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)		600	UND		
126	6368	MIDAZOLAN 15MG/3ML CX C/100 AMP		12	CX		
127	6369	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G		100	BISNA		
128	6370	NOREPINEFRINA 8MG/4ML CX C/50 AMP		2	CX		
129	6371	OCITOCINA 5UI/ML CX C/50 AMP		6	CX		

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

130	6379	TENOXICAM 40MG CX C/50 AMP		24	CX		
131	6380	VITAMINA K 10 MG/ML CX C/50 AMP		5	CX		
132	8092	DESLORATADINA SUSPENSÃO 0,5 MG/ML CX C/ 50FR		10	CX		
133	8093	DEXAMETASONA 2 MG/ML CX C/ 100 AMP		36	CX		
134	8094	DEXAMETASONA 4 MG/ML CX C/ 100 AMP		3600	UND		
135	8095	DIAZEPAM 10 MG CX C/ 100 CPR		30	CX		
136	8096	DIAZEPAM 10 MG CX C/ 72 AMP		12	CX		
137	8097	DOBUTAMINA 250 MG/20ML CX C/ 20 AMP		2	CX		
138	8098	DOPAMINA 50 MG/10ML CX C/ 50 AMP		2	CX		
139	8100	NOXAPARINA SODICA 60 MG/0,6 ML		600	UND		
140	8101	ENOXAPARINA SODICA 80 MG/0,8 ML		600	UND		
141	8102	ESCITALOPRAM 20 MG CX C/30 CPR		500	CX		
142	8104	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML CX C/120 AMP		12	CX		
143	8105	FENITOINA 250 MG/5ML CX C/50 AMP		2	CX		
144	8106	ALBENDAZOL 400MG CX C/200 CPR		2	CX		
145	8107	FENOBARBITAL 100MG CX C/ 200 CPR		50	CX		
146	8108	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML		240	UND		
147	8109	FLUCONAZOL 150MG CX C/ 2CPR		250	CX		
148	8110	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML CX C/60 FR		2	CX		
149	8111	FLUOXETINA 20MG CX C/ 70 CAPS		250	CX		
150	8112	FUROSEMIDA 40MG CX C/ 20CPR		10	CX		

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

151	8113	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100ML CX C/60 FR	2	CX		
152	8114	AMICACINA 250MG/ML CX C/50 AMP	12	CX		
153	8115	AMICACINA 50MG/ML AMP DE 2 MIL	1000	UND		
154	8116	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML AMP DE 10 ML	200	UND		
155	8117	AMINOFILINA 240MG CX C/100 AMP	3	CX		
156	8118	AMIODARONA 150MG/ML CX C/100 AMP	5	CX		
157	8119	HALOPERIDOL 5MG CX C/ 200 CPR	30	CX		
158	8120	AMIODARONA 200MG CX C/30 CPR	500	CX		
159	8121	AMITRIPILINA 25MG CX C/100 CPR	250	CX		
160	8122	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS 20 ML	20	FRAS		
161	8123	HALOPERIDOL 5MG CX C/ 50 AMP	6	CX		
162	8124	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX C/ 500CPR	100	CX		
163	8125	AMOXICILA 250 MG/5ML+CLACULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML 75ML CX C/50 FR	4	CX		
164	8127	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS DE 30ML CX C/ 50FR	6	CX		
165	8128	ATENOLOL 25MG CX C/500 CPR	12	CX		
166	8129	LAMOTRIGINA 50MG CX C/ 30 CPR	12	CX		
167	8130	ATENOLO 50ML CX C/ 500 CPR	12	CX		
168	8131	LANSOPRAZOL 30MG CX C/ 30 CAPS	300	CX		
169	8132	LORATADINA 10MG CX C/480 CPR	2	CX		
170	8133	LORAZEPAM 2MG CX C/100 CPR	25	CX		
171	8134	MEROPENEM 2G	1200	AMP		

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

172	8135	METFORMINA 500MG CX C/400 CPR	90	CX		
173	8136	METFORMINA 850 MG CX C/400 CPR	90	CX		
174	8137	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML CX C/100 AMP	12	CX		
175	8138	METRONIDAZOL 250MG CX C/ 600 CPR	2	CX		
176	8140	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G	100	BISNA		
177	8141	BROMAZEPAM 3MG CX C/100 CPR	60	CX		
178	8142	BROMAZEPAM 6MG CX C/100 CPR	35	CX		
179	8143	NIMESULIDA 100MG CX C/504 CPR	10	CX		
180	8144	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML CX C/50 FR	2	CX		
181	8145	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML CX C/50 FR	7	CX		
182	8146	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI	500	BISNA		
183	8147	BROMOPRIDA 10MG CX C/20 CPR	150	CX		
184	8148	NITROGLICERINA 50MG/10ML - AMPOLA	50	UND		
185	8149	BROMOPRIDA 5MG/ML CX C/50 AMP	30	CX		
186	8150	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML CX C/50 FR	5	CX		
187	8151	BUPROPRIONA 150 MG CX C/30 CPR	135	CX		
188	8152	OMEPRAZOL SODICO 40MG CX C/25 AMP	50	CX		
189	8153	OXACILINA SODICA 500MG CX C/50 AMP	24	CX		
190	8156	BUTILBROMETO DE ESCOLAMINA 4MG/ML+ DIPIRONA 500MG/ML CX C/100AMP	60	CX		
191	8157	CAPTOPRIL 25MG CX C/510 CPR	5	CX		

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

192	8158	CARBAZEPINA 200MG CX C/500 CPR		50	CX		
193	8159	CARBAZEPINA 400MG CX C/30 CPR		200	CX		
194	8161	PREDNISONA 20MG CX C/600 CPR		3	CX		
195	8162	CEFALEXINA 500MG CX C/10 CPR		300	CX		
196	8163	PREDNISONA 5MG CX C/600 CPR		2	CX		
197	8164	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML CX C/50 FR		3	CX		
198	8165	PROMETAZINA 25 MG CX C/500 CPR		2	CX		
199	8166	QUETIAPINA 200 MG CX C/28 CPR		100	CX		
200	8167	CICLOBENZAPRINA 5MG CX C/30 CPR		200	CX		
201	8169	CIMETIDINA 150MG/ML CX C/120 AMP		12	CX		
202	8170	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL CX C/4 ENV		240	CX		
203	8172	CIPROFLOXACINO 500MG CX C/210 CPR		10	CX		
204	8173	SINVASTATINA 40MG CX C/50 CPR		300	CX		
205	8174	CLONAZEPAM 0,5MG CX C/30 CPR		25	CX		
206	8175	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG CX C/400 CPR		1	CX		
207	8176	CLORIDATO DE LIDOCAINA SEM VASO CONSTRITOR CX C/10 AMP		16	CX		
208	8177	TENOXICAN 20MG CX C/50 AMP		36	CX		
209	8178	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELÉIA 2%		60	BISNA		
210	8179	VENLAFAXINA 150MG CX C/30 CPR		300	CX		
211	8180	ZOLPIDEM 10MG CX C/20 CPR		500	CX		

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

212	8181	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 2ML CX C/ 50 AMP	30	CX		
213	8182	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 4ML CX C/50 AMP	30	CX		
214	8183	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/ML CX C/100 AMP	12	CX		
215	8185	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML CX C/100 AMP	30	CX		
216	8186	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG /ML CX C/10 AMP	100	CX		
217	8188	CLORPROMAZINA 25MG CX C/200 CPR	6	CX		
218	9581	BETAMETASONA POMADA 1 MG/G	100	BISNA		
219	9582	HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ ML + TROLAMINA 140 MG/ML SOLUÇÃO OTOLICA	50	FRAS		
220	9583	CETOCONAZOL CREME 30 G	50	BISNA		
221	9584	CETOPROFENO 100 MG CX C/ 20 CPR	100	CX		
222	9585	CLINDAMICINA 300 MG CX C/ 16 CAPS	200	CX		
223	9586	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG CX C/ 10 CPR	100	CX		
224	9587	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML CX C/ 100 AMP	30	CX		
225	9588	COLAGENASE 0,6 U/G 30 G	30	BISNA		
226	9589	CREME BARREIRA 100 G	24	BISNA		
227	9590	DESVENLAFAXINA 100 MG CX C/ 30 CPR	100	CX		
228	9591	DULOXETINA 60 MG C/ 30 CPR	100	CX		

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

229	9592	ETOMIDATO 2 MG/ML FORMA DE APRESENTAÇÃO AMP DE 10 ML	50	UND		
230	9593	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMP DE 5 ML	50	UND		
231	9594	HIDRALAZINA 20 MG/ML CX C/ 50 AMP	12	CX		
232	9595	ROSUVASTATINA 20 MG CX C/ 30 CPR	100	CX		
233	9596	SUCCINILCOLINA 500 MG	30	FRAS		
234	9597	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG CX C/ 25 CAPS	150	CX		
235	9598	QUETIAPINA 200 MG CX C/ 28 CPR	45	CX		
236	9599	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 50 G (CREME)	300	BISNA		

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, carga e descarga, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a **nota de empenho/autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 023/2023
Processo Administrativo MSJS/ RN nº 076/2023

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação **NÃO** foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que **NÃO** tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação **NÃO** será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Administração do Município de São José do Seridó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JACKSON DANTAS, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG Nº ____ (SSP/ ____) e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 006 e 007/2009 e 318/2022**, conforme classificação das propostas apresentadas pelas **empresas**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preço para possível aquisição gradativa de medicamentos para farmácia básica**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o **Município de São José do Seridó/ RN** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - **NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em _____.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ _____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, conforme se segue:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
1	2343	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO 100ML		30	FRAS		
2	2375	QUETIAPINA 25 MG CX C/ 28 CPR		1000	CX		

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

3	3140	ÁCIDO VALPROICO 250 MG CX C/ 25 CAPS		30	FRAS		
4	3268	CETOCO + BETAM + NEOMICINA POM 30G		200	BISNA		
5	3272	DEXAMETASONA CREME 10G		100	BISNA		
6	3503	AAS INFANTIL 100MG CX C/ 32CPR		300	CX		
7	3505	ACETILCISTINA XAROPE 20 MG INFANTIL 120 ML CX C/ 50 FRASCOS		5	CX		
8	3506	ACETILCISTEINA XAROPE 40 MG ADULTO 120 MLCX C/ 50FR		5	CX		
9	3510	ACIDO FOLICO 5MG CX C/ 500 CPR		9	CX		
10	3518	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CX C/ 04 CPR		1000	CX		
11	3519	ALPRAZOLAM 0,5MG CX C/ 30 CPR		400	CX		
12	3521	ALPRAZOLAM 1MG CX C/ 30 CPR		400	CX		
13	3522	ALPRAZOLAM 2MG CX C/ 30 CPR		200	CX		
14	3530	AMOXICILINA + CLAVULANATO POT. 500+125MG CX C/ 12 CPR		200	CX		
15	3532	AMOXICILINA 250MG SUSPENSAO 60ML CX C/ 50 CPR		30	CX		
16	3533	AMOXICILINA 500MG CX C/ 500 CPR		20	CX		
17	3535	ANLÓDIPINO 10MG CX C/ 30 CPR		500	CX		
18	3536	ANLÓDIPINO 5MG CX C/ 30 CPR		300	CX		
19	3537	ATENÓLOL + CLORTALIDONA 100/25MG CX C/ 30CPR		50	CX		
20	3545	AZITROMICINA 500MG CX C/ 500 CPR		5	CX		

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

21	3546	AZITROMICINA 600MG SUSP 15ML+DIL CX C/ 50FR		5	CX		
22	3556	BIPERIDENO 2MG CX C/ 200CPR		30	CX		
23	3558	BROM. ESCOPOLAMINA+DIPIR ONA 20ML CX C/ 50FR		5	CX		
24	3569	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML CX C/ 100AMP		50	CX		
25	3572	CAPTOPRIL 50MG CX C/ 30CPR		10	CX		
26	3579	CARBONATO DE LÍTIO 300MG CX C/ 500CPR		5	CX		
27	3580	CARVEDILOL 12,5MG CX C/ 30 CPR		300	CX		
28	3581	CARVEDILOL 25MG CX C/ 30 CPR		300	CX		
29	3583	CARVEDILOL 6,25MG CX C/ 30 CPR		100	CX		
30	3589	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G CX C/ 100AMP		50	CX		
31	3593	CETOCONAZOL 200MG CX C/ 450 CPR		1	CX		
32	3598	CIPROFIBRATO 100 MG CX C/ 30 CPR		500	CX		
33	3600	CITALOPRAM 20MG CX C/ 30 CPR		300	CX		
34	3607	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20 ML		350	FRAS		
35	3608	CLONAZEPAM 2MG CX C/ 480 CPR		30	CX		
36	3609	CLOPIDOGREL 75 MG CX C/ 30 CPR		300	CX		
37	3618	CLORPROMAZINA 100MG CX C/ 200 CPR		10	CX		
38	3627	CODEINA + PARACETAMOL 30/500MG CX C/ 12 CPR		100	CX		
39	3630	COMPLEXO B CX C/ 500 CPR		15	CX		
40	3631	COMPLEXO B CX C/		60	CX		

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

		100AMP				
41	3632	COMPLEXO B LIQUIDO DE 100ML CX C/ 50FR		2	CX	
42	3635	DESLORATADINA 5MG CX C/ 30 CPR		60	CX	
43	3639	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CX C/ 20 CPR		25	CX	
44	3644	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG CX C/ 500 CPR		7	CX	
45	3645	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML CX C/ 100 AMP		30	CX	
46	3648	DICLOFENACO DE SODICO 25MG/ML CX C/ 100 AMP		30	CX	
47	3654	DIPIRONA SODICA 500MG CX C/ 500 CPR		50	CX	
48	3660	DOMPERIDONA 10MG CX C/ 30 CPR		50	CX	
49	3663	DOXAZOSINA 2MG CX C/ 30CPR		100	CX	
50	3668	ENALAPRIL 10MG CX C/ 500CPR		50	CX	
51	3669	ENALAPRIL 20MG CX C/ 500CPR		50	CX	
52	3672	ESPIRONOLACTONA 25MG CX C/ 30CPR		200	CX	
53	3677	FENITOINA 100MG CX C/ 30CPR		300	CX	
54	3681	FENOBARBITAL 200 MG/2 ML CX C/ 50 AMP		6	CX	
55	3691	FUROSEMIDA 20MG/ML CX C/ 100AMP		15	CX	
56	3697	GENTAMICINA 40MG/ML CX C/ 50AMP		12	CX	
57	3698	GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/ 30CPR		500	CX	
58	3700	GLIMEPIRIDA 2MG CX C/ 30CPR		500	CX	
59	3703	HALOPERIDOL 1MG CX C/ 200CPR		6	CX	

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

60	3706	HIDROCORTISONA 100MG CX C/ 50AMP		24	CX		
61	3707	HIDROCORTISONA 500MG CX C/ 50AMP		36	CX		
62	3717	IBUPROFENO 600MG CX C/ 500CPR		30	CX		
63	3730	LEVOFLOXACINO 500MG CX C/ 7CPR		50	CX		
64	3731	LEVOMEPRIMAZINA 100MG CX C/ 200CPR		10	CX		
65	3732	LEVOMEPRIMAZINA 25MG CX C/ 200CPR		4	CX		
66	3748	LOSARTANA POTASSICA 100MG CX C/ 30CPR		15	CX		
67	3749	LOSARTANA POTASSICA 50MG CX C/ 30CPR		1000	CX		
68	3755	METILDOPA 250MG CX C/ 30CPR		30	CX		
69	3756	METILDOPA 500MG CX C/ 30CPR		5	CX		
70	3757	METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/ 500CPR		3	CX		
71	3760	METRONIDAZOL 400MG CX C/ 24CPR		30	CX		
72	3764	MORFINA 10MG CX C/ 50AMP		15	CX		
73	3767	NIFEDIPINO 20MG CX C/ 30CPR		12	CX		
74	3770	NISTATINA SUSPENSÃO 100000 UI/ML 50 ML CX COM 50 FR		10	CX		
75	3774	NORTRIPTILINA 25MG CX C/ 30CPR		200	CX		
76	3778	OLANZAPINA 10MG CX C/ 30CPR		45	CX		
77	3780	OLANZAPINA 5MG CX C/ 30CPR		100	CX		
78	3781	OLEO DE GIRASSOL + AGE DE 200ML		600	UND		
79	3783	OMEPRAZOL 20MG CX C/ 500CAPS		30	CX		

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

80	3784	OMEPRAZOL 40MG CX C/ 56CAPS		100	CX		
81	3788	OXCARBAZEPINA 300MG CX C/ 30CPR		24	CX		
82	3789	OXCARBAZEPINA 600MG CX C/ 30CPR		50	CX		
83	3793	PANTOPRAZOL 40MG CX C/ 42CPR		100	CX		
84	3794	PARACETAMOL 200MG/ML GTS 10ML CX C/ 50FR		4	CX		
85	3797	PAROXETINA 20MG CX C/ 30CPR		135	CX		
86	3799	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP 60ML CX C/ 50FR		6	CX		
87	3804	PROPANOLOL 40MG CX C/ 500CPR		3	CX		
88	3809	RISPERIDONA 1MG CX C/ 30CPR		135	CX		
89	3810	RISPERIDONA 2MG CX C/ 200CPR		25	CX		
90	3811	RISPERIDONA 3MG CX C/ 200CPR		2	CX		
91	3814	SALBUTAMOL 100MG AEROSOL 200 DOSES CX C/ 50FR		7	CX		
92	3817	SERTRALINA 100MG CX C/ 30CPR		900	CX		
93	3818	SERTRALINA 50MG CX C/ 30CPR		1000	CX		
94	3821	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML CX C/ 50FR		2	CX		
95	3823	SINVASTATINA 20MG CX C/ 500CPR		50	CX		
96	3826	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% 10ML CX C/ 200AMP		30	CX		
97	3827	SUCCINATO DE METROPOLOL DE 100 MG CX C/ 30CPR		30	CX		
98	3834	SULFATO FERROSO 40MG CX C/ 500CPR		30	CX		
99	3845	TOPIRAMATO 50MG CX C/ 60CPR		100	CX		

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

100	3851	ACIDO VALPROICO 250 MG CX C/ 25 CAPS	250	CX		
101	3858	VITAMINA C 500MG CX C/ 500CPR	30	CX		
102	3859	VITAMINA C GOTAS 20ML CX C/ 50FR	10	CX		
103	6315	ACICLOVIR 50 MG CREME 10 G	50	BISNA		
104	6316	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML CX C/ 100 AMP	12	CX		
105	6317	ADENOSINA 6 MG/2 ML CX C/ 50 AMP	2	CX		
106	6318	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML CX C/100 AMP	12	CX		
107	6319	ÁGUA PARA INJEÇÃO DE 10ML CX/ C/ 200 AMP	150	CX		
108	6323	ATROPINA 0,5 MG/ML CX C/ 100 AMP	10	CX		
109	6324	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 UI CX C/ 50 AMP	36	CX		
110	6325	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 UI CX C/ 50 AMP	24	CX		
111	6327	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DAPIRONA 250 MG CX C/ 20 CPR	150	CX		
112	6328	CEFALOTINA 1G CX C/ 50 AMP	15	CX		
113	6330	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	360	UND		
114	6331	CIPROFLOXACINO 400MG/200ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	360	UND		
115	6332	CLINDAMICINA 150 MG/ML AMP 4 ML CX C/50 AMP	12	CX		
116	6350	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML CX C/100 AMP	12	CX		

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

117	6353	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,1 G/G 30G	60	BISNA		
118	6356	DIPIRONA SODICA 500MG/ML CX C/100 AMP	60	CX		
119	6357	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA CREME	50	BISNA		
120	6359	ENEMA	60	FRAS		
121	6360	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML	1200	UND		
122	6362	FENOTEROL GOTAS 20ML CX C/50 FR	1	CX		
123	6363	FENTANILA 0,05 MG/ML CX C/50AMP	6	CX		
124	6365	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA C/100ML	240	UND		
125	6367	METRONIDAZOL 500MG/100 ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	600	UND		
126	6368	MIDAZOLAN 15MG/3ML CX C/100 AMP	12	CX		
127	6369	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G	100	BISNA		
128	6370	NOREPINEFRINA 8MG/4ML CX C/50 AMP	2	CX		
129	6371	OCITOCINA 5UI/ML CX C/50 AMP	6	CX		
130	6379	TENOXICAM 40MG CX C/50 AMP	24	CX		
131	6380	VITAMINA K 10 MG/ML CX C/50 AMP	5	CX		
132	8092	DESLORATADINA SUSPENSÃO 0,5 MG/ML CX C/ 50FR	10	CX		
133	8093	DEXAMETASONA 2 MG/ML CX C/ 100 AMP	36	CX		
134	8094	DEXAMETASONA 4 MG/ML CX C/ 100 AMP	3600	UND		

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

135	8095	DIAZEPAM 10 MG CX C/ 100 CPR		30	CX		
136	8096	DIAZEPAM 10 MG CX C/ 72 AMP		12	CX		
137	8097	DOBUTAMINA 250 MG/20ML CX C/ 20 AMP		2	CX		
138	8098	DOPAMINA 50 MG/10ML CX C/ 50 AMP		2	CX		
139	8100	NOXAPARINA SODICA 60 MG/0,6 ML		600	UND		
140	8101	ENOXAPARINA SODICA 80 MG/0,8 ML		600	UND		
141	8102	ESCITALOPRAM 20 MG CX C/30 CPR		500	CX		
142	8104	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML CX C/120 AMP		12	CX		
143	8105	FENITOINA 250 MG/5ML CX C/50 AMP		2	CX		
144	8106	ALBENDAZOL 400MG CX C/200 CPR		2	CX		
145	8107	FENOBARBITAL 100MG CX C/ 200 CPR		50	CX		
146	8108	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML		240	UND		
147	8109	FLUCONAZOL 150MG CX C/ 2CPR		250	CX		
148	8110	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML CX C/60 FR		2	CX		
149	8111	FLUOXETINA 20MG CX C/ 70 CAPS		250	CX		
150	8112	FUROSEMIDA 40MG CX C/ 20CPR		10	CX		
151	8113	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100ML CX C/60 FR		2	CX		
152	8114	AMICACINA 250MG/ML CX C/50 AMP		12	CX		
153	8115	AMICACINA 50MG/ML AMP DE 2 MIL		1000	UND		
154	8116	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML AMP DE 10 ML		200	UND		

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 076/2023

155	8117	AMINOFILINA 240MG CX C/100 AMP		3	CX		
156	8118	AMIODARONA 150MG/ML CX C/100 AMP		5	CX		
157	8119	HALOPERIDOL 5MG CX C/ 200 CPR		30	CX		
158	8120	AMIODARONA 200MG CX C/30 CPR		500	CX		
159	8121	AMITRIPILINA 25MG CX C/100 CPR		250	CX		
160	8122	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS 20 ML		20	FRAS		
161	8123	HALOPERIDOL 5MG CX C/ 50 AMP		6	CX		
162	8124	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX C/ 500CPR		100	CX		
163	8125	AMOXICILA 250 MG/5ML+CLACULANAT O DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML 75ML CX C/50 FR		4	CX		
164	8127	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS DE 30ML CX C/ 50FR		6	CX		
165	8128	ATENOLOL 25MG CX C/500 CPR		12	CX		
166	8129	LAMOTRIGINA 50MG CX C/ 30 CPR		12	CX		
167	8130	ATENOLO 50ML CX C/ 500 CPR		12	CX		
168	8131	LANSOPRAZOL 30MG CX C/ 30 CAPS		300	CX		
169	8132	LORATADINA 10MG CX C/480 CPR		2	CX		
170	8133	LORAZEPAM 2MG CX C/100 CPR		25	CX		
171	8134	MEROPENEM 2G		1200	AMP		
172	8135	METFORMINA 500MG CX C/400 CPR		90	CX		
173	8136	METFORMINA 850 MG CX C/400 CPR		90	CX		
174	8137	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML CX C/100 AMP		12	CX		

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

175	8138	METRONIDAZOL 250MG CX C/ 600 CPR		2	CX		
176	8140	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G		100	BISNA		
177	8141	BROMAZEPAM 3MG CX C/100 CPR		60	CX		
178	8142	BROMAZEPAM 6MG CX C/100 CPR		35	CX		
179	8143	NIMESULIDA 100MG CX C/504 CPR		10	CX		
180	8144	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML CX C/50 FR		2	CX		
181	8145	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML CX C/50 FR		7	CX		
182	8146	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI		500	BISNA		
183	8147	BROMOPRIDA 10MG CX C/20 CPR		150	CX		
184	8148	NITROGLICERINA 50MG/10ML - AMPOLA		50	UND		
185	8149	BROMOPRIDA 5MG/ML CX C/50 AMP		30	CX		
186	8150	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML CX C/50 FR		5	CX		
187	8151	BUPROPRIONA 150 MG CX C/30 CPR		135	CX		
188	8152	OMEPRAZOL SODICO 40MG CX C/25 AMP		50	CX		
189	8153	OXACILINA SODICA 500MG CX C/50 AMP		24	CX		
190	8156	BUTILBROMETO DE ESCOLAMINA 4MG/ML+ DIPIRONA 500MG/ML CX C/100AMP		60	CX		
191	8157	CAPTOPRIL 25MG CX C/510 CPR		5	CX		
192	8158	CARBAZEPINA 200MG CX C/500 CPR		50	CX		
193	8159	CARBAZEPINA 400MG CX C/30 CPR		200	CX		
194	8161	PREDNISONA 20MG CX C/600 CPR		3	CX		

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

195	8162	CEFALEXINA 500MG CX C/10 CPR		300	CX		
196	8163	PREDNISONA 5MG CX C/600 CPR		2	CX		
197	8164	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML CX C/50 FR		3	CX		
198	8165	PROMETAZINA 25 MG CX C/500 CPR		2	CX		
199	8166	QUETIAPINA 200 MG CX C/28 CPR		100	CX		
200	8167	CICLOBENZAPRINA 5MG CX C/30 CPR		200	CX		
201	8169	CIMETIDINA 150MG/ML CX C/120 AMP		12	CX		
202	8170	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL CX C/4 ENV		240	CX		
203	8172	CIPROFLOXACINO 500MG CX C/210 CPR		10	CX		
204	8173	SINVASTATINA 40MG CX C/50 CPR		300	CX		
205	8174	CLONAZEPAM 0,5MG CX C/30 CPR		25	CX		
206	8175	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG CX C/400 CPR		1	CX		
207	8176	CLORIDATO DE LIDOCAINA SEM VASO CONSTRITOR CX C/10 AMP		16	CX		
208	8177	TENOXICAN 20MG CX C/50 AMP		36	CX		
209	8178	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELÉIA 2%		60	BISNA		
210	8179	VENLAFAXINA 150MG CX C/30 CPR		300	CX		
211	8180	ZOLPIDEM 10MG CX C/20 CPR		500	CX		
212	8181	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 2ML CX C/50 AMP		30	CX		

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

213	8182	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 4ML CX C/50 AMP	30	CX		
214	8183	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/ML CX C/100 AMP	12	CX		
215	8185	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML CX C/100 AMP	30	CX		
216	8186	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG /ML CX C/10 AMP	100	CX		
217	8188	CLORPROMAZINA 25MG CX C/200 CPR	6	CX		
218	9581	BETAMETASONA POMADA 1 MG/G	100	BISNA		
219	9582	HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ ML + TROLAMINA 140 MG/ML SOLUÇÃO OTOLICA	50	FRAS		
220	9583	CETOCONAZOL CREME 30 G	50	BISNA		
221	9584	CETOPROFENO 100 MG CX C/ 20 CPR	100	CX		
222	9585	CLINDAMICINA 300 MG CX C/ 16 CAPS	200	CX		
223	9586	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG CX C/ 10 CPR	100	CX		
224	9587	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML CX C/ 100 AMP	30	CX		
225	9588	COLAGENASE 0,6 U/G 30 G	30	BISNA		
226	9589	CREME BARREIRA 100 G	24	BISNA		
227	9590	DESVENLAFAXINA 100 MG CX C/ 30 CPR	100	CX		
228	9591	DULOXETINA 60 MG C/ 30 CPR	100	CX		
229	9592	ETOMIDATO 2 MG/ML FORMA DE APRESENTAÇÃO AMP DE 10 ML	50	UND		

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

230	9593	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMP DE 5 ML		50	UND		
231	9594	HIDRALAZINA 20 MG/ML CX C/ 50 AMP		12	CX		
232	9595	ROSUVASTATINA 20 MG CX C/ 30 CPR		100	CX		
233	9596	SUCCINILCOLINA 500 MG		30	FRAS		
234	9597	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG CX C/ 25 CAPS		150	CX		
235	9598	QUETIAPINA 200 MG CX C/ 28 CPR		45	CX		
236	9599	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 50 G (CREME)		300	BISNA		

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Conforme previsão constante do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Conforme previsão constante do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 – Conforme previsão constante do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a **PROMITENTE CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de São José de Seridó/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 – Conforme previsão constante do Termo de Referência.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

11.1 – As partes e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 5º do Decreto Federal nº 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Cruzeta/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José do Seridó/ RN, ____ de _____ de 2023.

Jackson Dantas
P/ PROMITENTE CONTRATANTE

P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 076/2023

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN E A EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, n° 87, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JACKSON DANTAS**.

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **aquisição gradativa de medicamentos para farmácia básica**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

4.1 - Os **produtos** serão fornecidos gradativa no **Município de São José do Seridó/ RN**, em local especificado pela secretaria requisitante e em até **cinco (05) dias** do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: compras.saojosedoserido@yahoo.com.br, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento dos produtos**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo **fornecimento dos produtos**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ _____), conforme se segue:

Item	Descrição/ Marca	Quant	Unid	V Unit	V Total
------	------------------	-------	------	--------	---------

5.2- O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do **ATESTO** para as **faturas acima de R17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, nos termos da **Resolução n° 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Planejamento,

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

Fazenda e Tributação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MSJS/ RN nº 076/2023 - Pregão Presencial nº 023/2023**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde**, através do Gestor do Contrato, a ser identificado na Autorização de Compra, dentre os designados na **Portaria nº 013/2023**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.2.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

5.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

5.4 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 11.942.301/0001-50, com sede na rua Joaquim Loló, centro.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/1993, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de São José do Seridó/RN**, aprovado para o exercício de 202__, sendo assim alocadas:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda a **vigência do Contrato Administrativo** sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução do contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **Fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações, com prazo mínimo de validade de um (01) ano contado da data de recebimento, e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

9.1.6 – Regularizar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **produtos** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

9.1.8 – Manter-se durante toda a **vigência do contrato administrativo** todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo substituir a documentação que com prazo de validade vencida.

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/1993, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São José do Seridó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, e Administração poderá, ainda, aplicar as penalidades definida na **Instrução Normativa nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial em ____ e termo final em ____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/1993, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da empresa;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 076/2023

8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

18.1 – As partes e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 5º do Decreto Federal nº 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Cruzeta/ RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São José do Seridó/ RN, _____.

Jackson Dantas
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: